



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n.º 54/2022

Autor Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, senhor Almir de Oliveira Batista, designou a mim, vereador Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei Nº. 054/2022 que tramita nesta Casa, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

O projeto de lei nº54/2022 tem por finalidade, Autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira-MT, da área urbana que menciona, constante na matrícula registrada junto o Cartório de 1º Ofício da Comarca de Juína-MT, sob numero 6.039, medindo 7.000,00 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Relatório III:

Importante trazer presente e para conhecimento geral que o Município de Castanheira-MT foi criado pela lei Estadual nº 5.320 de 04 de julho de 1988, e seu território foi desmembrado da matrícula mãe pertencente ao Município de Juína-MT.

Conforme informações apuradas junto o Departamento de terras e controladoria interna de patrimônio do município de Juína, a doação da área urbana mencionada refere-se simplesmente para ajustar a regularização patrimonial e documental de ambos os municípios, por compreender que a área em questão está dentro dos limites territoriais do Município de Castanheira-MT.

Conclusão e Voto

Esse assunto tem sido recorrente entre os Municípios de Juína e Castanheira em que tratam da consolidação e do entendimento de que as áreas desmembradas do Município de Juína-MT, a partir da emancipação Política Administrativa de Castanheira, época em que foi delimitado e desmembrado o seu território, a teor das Leis Estadual nº5.320/1988 e revisada pela 5.939/1.992, devem ser transferidas ao domínio documental a quem lhe pertence. Portanto, é reconhecido o direito de propriedade da área especificada na



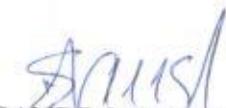
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

matrícula apresentada, definida como praça, ser parte integrante do território do Município de Castanheira-MT.

Sendo o exposto, a matéria não causa ônus ao erário municipal conferindo as despesas com cartório ao município de Castanheira, trata do interesse Público da Municipalidade, esta amparada pelas normas de constitucionalidade, jurídica e técnicas Legislativas, sendo meu voto favorável ao Projeto para sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.



SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 66/CFO/2022 ao Projeto de Lei n.º 54/2022

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.


ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente


LUIZA MONTEIRO BÖER
membro